



Proc. Nº 68681,21  
Fls. Nº 1533

PARECER Nº:775/2022 - NLC

PROCESSO Nº: 68681/2021

INTERESSADO: Comissão de Contratação de Previdência Complementar

ASSUNTO: Análise de Minuta de Cláusulas Contratuais

Foram os autos enviados para a PROGE conforme despacho de fls. 1932.

Acerca do pedido de “*análise e parecer da PROGE acerca da legalidade dos termos de Convênio e parecer final sobre o cumprimento do edital e o processo seletivo, para adjudicação da entidade e assinatura pelo Prefeito*”, cumpre salientar que conforme ordem de serviço nº 001/2020 da Procuradoria-Geral do Município, assinada pelo Sr. Procurador-Geral, ficam dispensados os pareceres jurídicos de homologação de processos licitatórios de qualquer natureza. Insta salientar e deixar claro que inexistente previsão legal de emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de homologação de licitação. É dizer: a Lei de Licitações não prevê a existência de tal parecer. Acaso haja qualquer questionamento jurídico específico nos presentes autos a ser dirimido pela PROGE, antes da homologação pela Autoridade competente, o mesmo deverá ser indicado de forma objetiva.

No que diz respeito acerca da minuta do termo de convênio enviada (fls. 1526 e seguintes), tendo em vista que certificado que o mesmo inclui cláusulas que remetem à proposta vencedora e aos termos do edital, não vislumbro qualquer óbice jurídica à utilização do mesmo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá, 06 de junho de 2022.

Francisco Borba Iacovone

Procurador Municipal

OAB/PR 92.597

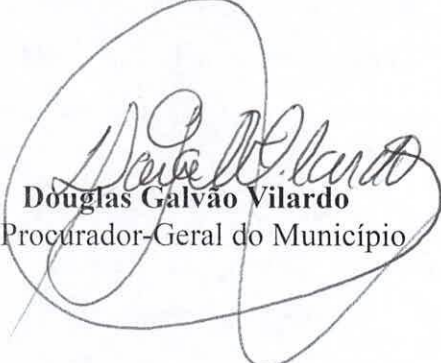
## APROVAÇÃO

**PROCESSO:** 68681/2021  
**INTERESSADO:** Comissão de Previdência Complementar  
**ASSUNTO:** Análise de Minuta de Cláusulas Contratuais

### **APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 775/2022.**

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 6 de junho de 2022.



**Douglas Galvão Vilaro**  
Procurador-Geral do Município